

29
J

Memorando de Entendimento
entre
o Ministério da Educação (MEC) da República Federativa do Brasil
e
o Ministério das Relações Exteriores da República Francesa,
relativo à aprendizagem do francês no Brasil

CONSIDERANDO o Acordo Quadro sobre Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, assinado em 16 de janeiro de 1967;

CONSIDERANDO o Acordo-Quadro de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, assinado em 28 de maio de 1996;

CONSIDERANDO o Memorando de Entendimento relativo à recepção de bolsistas brasileiros na França, assinado em 15 de dezembro de 2011 entre o Ministro das Relações Exteriores e Europeias da República Francesa, o Ministro da Educação e o Ministro da Ciência, Tecnologia e Inovação da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Memorando de Entendimento, relativo à recepção na França de estudantes de licenciatura, assinado em 11 de dezembro de 2012 entre o Ministro da Educação da República Federativa do Brasil e a Ministra do Ensino Superior e da Pesquisa da República Francesa;

CONSIDERANDO que os dois Governos têm trabalhado conjuntamente para o incremento, a diversificação e a intensificação dos programas de mobilidade de estudantes e pesquisadores, bem como a cooperação na pesquisa em bases institucionais;

LEVANDO EM CONTA que a aprendizagem de línguas estrangeiras é uma ferramenta indispensável ao bom desenvolvimento dos programas de mobilidade e à internacionalização dos sistemas de ensino superior;

CONVENCIDOS que a formação dos professores é uma ferramenta indispensável ao bom desenvolvimento da qualidade do ensino escolar e à aprendizagem da língua francesa;

LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO que a França, pela tradição e pela reconhecida excelência das suas universidades, em particular em ciências básicas e engenharias, ocupa um lugar de destaque como país de destino de bolsistas apoiados pelo Programa "Ciência sem Fronteiras";

O Ministério da Educação da República Federativa do Brasil e o Ministério das Relações Exteriores da República francesa, doravante denominados "as Partes", respectivamente,

Declaram sua intenção de cooperar para promover a aprendizagem do idioma francês nos termos que se seguem:

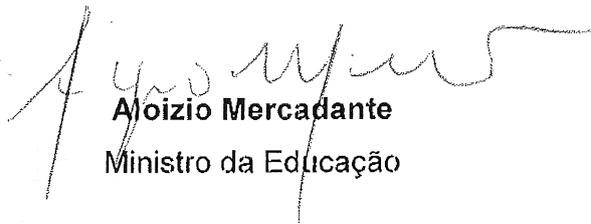
1. As Partes desejam trabalhar conjuntamente para a aquisição de competências em línguas estrangeiras dos alunos antes da formação universitária. Com esta finalidade, favorecerão a implantação de dispositivos inovadores de aprendizagem do francês no ensino básico brasileiro.
2. As Partes desejam disponibilizar aos estudantes e futuros bolsistas do Programa "Ciência sem Fronteiras" diferentes modalidades de aprendizagem da língua francesa. A oferta de aprendizagem compreenderá quatro ações:
 - a) Aplicação de teste de avaliação linguística, a fim de determinar o nível de conhecimento do idioma francês dos estudantes brasileiros homologados pelo Programa "Ciência sem Fronteiras" com destino à França.
 - b) Oferta, pela Parte francesa, de 10.000 senhas dos primeiros dois módulos do curso online *Français sans Frontières* a estudantes brasileiros homologados pelo Programa "Ciência sem Fronteiras" com destino à França, para aquisição e aperfeiçoamento de competências no idioma francês.
 - c) Promoção e incentivo ao desenvolvimento da aprendizagem da língua francesa nos núcleos de idiomas das universidades federais brasileiras.

33
le

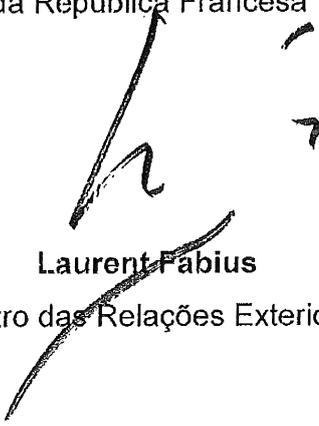
- d) Recepção, pela Parte brasileira, de 20 assistentes de língua francesa para atuar nas instituições de ensino superior brasileiras, respeitada a autonomia universitária.
3. As Partes envidarão esforços para ampliar o acesso ao curso online *Français sans Frontières* a outros estudantes brasileiros, por meio do portal "Idiomas sem Fronteiras".
4. A Parte francesa colocará à disposição da Parte brasileira um perito ETI (*Expert technique internationale*) francês para auxiliar a CAPES na implementação deste memorando de entendimento.
5. A Parte brasileira disponibilizará todas as ferramentas do portal "Idiomas sem Fronteiras" e se empenhará para implementar as condições necessárias à criação de cursos de francês nas universidades brasileiras onde eles ainda não existem.
6. As Partes criarão um comitê técnico voltado à execução das disposições adotadas no presente Memorando de Entendimento.

Assinado em Brasília, em 12 de dezembro de 2013, em dois exemplares originais, em língua portuguesa e em língua francesa.

Pelo Ministério da Educação
da República Federativa do Brasil


Aloizio Mercadante
Ministro da Educação

Pelo Ministério das Relações Exteriores
da República Francesa


Laurent Fabius
Ministro das Relações Exteriores